



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 756/2023

Processo Número: **12683/2023** | Data do Protocolo: 09/05/2023 15:23:20

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a inclusão do(a) Sociólogo(a) para compor a Equipe Psicossocial nas Escolas Estaduais, e dá outras providências.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370038003900320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a inclusão do(a) Sociólogo(a) para compor a Equipe Psicossocial nas Escolas Estaduais, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei institui a inclusão do (a) Sociólogo(a) para compor a Equipe Psicossocial nas Escolas Estaduais de São Paulo, em razão da sua expertise e formação humanista.

Artigo 2º - Para a promoção de uma melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, o(a) Sociólogo(a) desenvolverá juntamente com a Equipe Psicossocial, técnicas e métodos de pesquisa.

Artigo 3º - Caberá ao (a) Sociólogo(a):

- I- Elaboração de orientação técnica e materiais socioeducativos;
- II – Organização de campanhas informativas e educativas;
- III – Promover palestras, oficinas, seminários e outras atividades que contribuam para a promoção dos direitos humanos e redução de conflitos sociais;
- IV – Acompanhamento e mapeamento que envolva questões de violência e conflitos familiares;
- V – Criar mecanismos para promover a saúde mental dos alunos, professores e de todas as pessoas que integram a escola.

Artigo 4º - O (A) Sociólogo(a) poderá auxiliar na elaboração de relatórios sociais.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, o(a) Sociólogo (a) é capaz de perceber de uma maneira mais ampla as dinâmicas sociais, em razão de sua formação acadêmica e humanística.

Considerando que a Equipe Psicossocial tem por finalidade promover melhorias junto à comunidade escolar, torna-se indispensável a atuação deste profissional nas escolas.





Nos últimos tempos, temos vivenciado inúmeras tragédias nas escolas, que resultaram em mortes, e justamente por isso, é preciso um olhar mais cauteloso para a compreensão das causas que levam a ocorrência desses fatos.

Dito isso, é fundamental o debruçar sobre esta temática, principalmente, sobre a importância dos cuidados psicossociais, em um espaço destinado a formação e aprendizagem.

É preciso aprofundar o debate juntamente com as mudanças de paradigmas na sociabilização, principalmente, diante dos diversos desafios introduzidos pela tecnologia.

Além disso, a escola precisa ter subsídios para que auxiliar nas questões de saúde mental de todos os envolvidos na comunidade escolar.

Com efeito, muitos alunos (as) são vítimas de violência em suas residências, de modo que a atuação do(a) Sociólogo(a) irá contribuir para que sejam elaboradas estratégias e meios eficientes para a solução dos conflitos.

Através de um estudo empenhado, em conjunto com a análise dos problemas sociais, mostra-se perfeitamente factível a criação de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos fundamentais, e, por conseguinte, o incentivo a igualdade e justiça social nas escolas.

Sob esta perspectiva, conforme destacado pela Associação Nacional dos Sociólogos e Sociólogas – ANASOBR, no OF 009/2023, *“outra razão para a inclusão do Sociólogo (a) nas equipes multiprofissionais que atuam em escolas com conflitos sociais é o seu compromisso ético com a promoção da cidadania e dos direitos humanos. Como profissional das ciências sociais, o sociólogo (a) está comprometido com a análise crítica das estruturas e relações sociais, e com a promoção da transformação social. Esse compromisso pode contribuir para a construção de uma escola mais justa, democrática e inclusiva”*.

Portanto, em observância aos diversos conflitos sociais existentes no ambiente escolar, mostra-se imprescindível a presença do(a) Sociólogo(a) como parte integrante da Equipe Psicossocial nas Escolas Estaduais de São Paulo.

De outro norte, inúmeros podem ser os impactos positivos com a inclusão do(a) Sociólogo(a) como profissional na Equipe, tais como: promoção e fomento da cidadania, dos direitos humanos, da cultura e da paz; melhoria no ambiente escolar, oportunizando, assim, uma maior e superior qualidade de ensino; percepção vasta dos conflitos sociais, notadamente, em análise aos aspectos históricos e culturais; e, ainda, uma maior exatidão no pesquisa social.

Em arremate, de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, o conceito de saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade. Por isso, tendo em vista que o presente Projeto de Lei visa a melhoria da condição social de toda a





comunidade escolar, e que trará reflexos em toda a sociedade, apresentamos esta proposição e solicitamos a sua análise e aprovação por esta Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003800300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 09/05/2023 15:16

Checksum: **1BB3F496E8C887F43D34F22DD112DD460630BF4ACF43AFA16717CB805B48DAA7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380033003800300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.